



02 12 94
Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 194 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, dispõe sobre a vedação da reutilização de óleos comestíveis nos bares, restaurantes e similares no Município de São Paulo.

A justificativa ao projeto traz estudo da Universidade Federal do Paraná que conclui que após seis horas de aquecimento, a reutilização do óleo comestível causa má digestão, gastrite, úlceras, intoxicação, e no caso de fritura de peixe, pode até ser cancerígeno.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução, advindas do exercício do poder de polícia, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 3 de maio de 1994.

Presidente -

Relator -